

Procon Municipal de Maracanaú – CE

FA: 2505056400100069301

Protocolo BMG Nº: 365976804

Nome do Reclamante: VÂNIA MARIA BRITO DE MEDEIROS DUNCAN AMAR

Primeiramente, reforçando que nosso intuito como Ouvidoria é a constante melhoria dos nossos processos de atendimento para ouvir, entender e atender nossos consumidores. Por isso, a Ouvidoria Bmg analisou e já temos um retorno da demanda registrada junto ao Procon Municipal de Maracanaú – CE.

1- Resumo da reclamação por parte da autora e as soluções que serão apresentadas pelo Banco BMG.

Visando conferir maior objetividade à resposta, confira abaixo um resumo sobre os principais pontos levantados em sua reclamação, bem como as soluções que serão apresentadas pelo Bmg:

Resumo da manifestação CIP: Consumidora informa que é titular de um cartão de crédito BMG Card e que, diante das limitações financeiras enfrentadas, vinha realizando os pagamentos das faturas conforme suas possibilidades, no mês seguinte, ao verificar a fatura com vencimento em 10 de maio de 2024, constatou que a administradora do cartão, Banco BMG, realizou um parcelamento automático da dívida restante, sem o seu consentimento prévio ou expressa autorização. O referido parcelamento foi lançado em 84 parcelas de R\$ 85,56.

Pedido da cliente: Solicita a realização de um acordo direto com a administradora, com o objetivo de pagar o valor real da dívida originalmente contraída, já descontados os valores já pagos, e sem a incidência de juros, encargos ou multas indevidas, tendo em vista que o parcelamento foi realizado de forma unilateral e sem anuência da parte consumidora.

2- Contratação do cartão de crédito consignado:

Informamos que o objeto da presente demanda se trata da contratação do seu Cartão de Crédito Consignado BMG de número **5259.XXXX.XXXX.1884**. Gostaríamos de informar que o contrato deste cartão foi formalizado em 04/08/2022, com limite de crédito no valor de R\$4.176,00, e margem consignada para que seja realizado o pagamento mínimo de sua fatura de forma automática a partir do desconto em sua folha de pagamento ou benefício de R\$144,00.

A formalização deste cartão de crédito consignado se deu através de sua assinatura eletrônica, conforme evidência a seguir:

Assinatura eletrônica: 8E4C70FFBF90020DA28FDA0600F572F9 | Data/Hora: 04/08/2022 15:37:20 | IP/Terminal: 191.54.224.94 | Localização: Av. Carlos Jereissati, 140 - Centro, Maracanaú - CE, 61900-150, Brazil

Após análises, não identificamos irregularidades na contratação do cartão. Ressaltamos que as condições gerais do produto e as características específicas da operação, como valores, data de vencimento e taxas de juros foram apresentadas no momento da adesão ao produto, tendo como anuência a sua assinatura no contrato, conforme evidenciado acima e contrato anexo.

Vale lembrar que você não precisa do cartão físico para saques ou desbloqueios. Todos os pedidos e liberações de saques são feitos mediante autorização expressa, e o valor é depositado diretamente na sua conta.

3- Saldo devedor:**Canais de Atendimento do Banco Bmg****Central de Relacionamento Cartões Bmg**☎ Tel (fixo) **0800 770 1790**📱 Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.**Ouvidoria**☎ **0800 723 2044**

De 2ª a 6ª feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

SAC☎ **0800 979 9099**24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

Após análises terem sido realizadas, **não localizamos pagamentos complementares** efetuados por meio de suas faturas. Sendo assim, é necessário sempre realizar os pagamentos complementares para que o saldo da fatura seja pago integralmente e não apenas o mínimo que é descontado em folha, por este motivo, ainda consta saldo devedor em aberto - de saldos remanescentes não pagos, gerando o saldo devedor atual de **R\$ 5.989,20**.

O saldo devedor atual se deu pelo não pagamento do valor integral da fatura, sendo realizado durante meses apenas o pagamento mínimo previsto em folha.

É importante ressaltar, que não havendo o pagamento do valor integral da fatura, incidem encargos rotativos sobre o saldo devedor remanescente, conforme previsão contratual.

4- Características do cartão

Este cartão é uma solução financeira que permite ao titular realizar compras e saques, tendo como diferencial a forma de pagamento do saldo devedor.

A quitação do valor mínimo da fatura é feita por meio de descontos automáticos no benefício do titular, limitada a 5% do total do benefício. Isso não apenas facilita o gerenciamento das finanças, mas também assegura conformidade com as normas do Banco Central, garantindo a reserva de margem consignável. Este produto é ideal para quem busca comodidade e segurança financeira, **aliadas a taxas de juros mais acessíveis em comparação aos cartões de crédito tradicionais.**

5- Esclarecimentos sobre o parcelamento da fatura.

O cartão de crédito consignado foi reformulado. Conforme as Instruções Normativas INSS/PRESS nºs 158/2023 e 161/2024, todas as Instituições Financeiras devem substituir o modelo de cobrança baseado no crédito rotativo pelo sistema de parcelamento do saldo devedor. Essa mudança visa aumentar a transparência e melhorar o controle de gastos dos usuários do cartão.

Isso porque, neste novo modelo, os gastos com compras e saques são divididos em parcelas mensais fixas, com a mesma taxa de juros do cartão. Isso proporciona um controle financeiro mais efetivo, permitindo que o titular saiba exatamente o valor cobrado em cada fatura e, principalmente, o tempo que levará para amortizar o seu saldo devedor.

Aviso Importante: Temos novidades! A fatura do seu cartão será atualizada para o modelo parcelado a partir da próxima fatura. Saiba mais sobre a atualização em nosso blog ou entre em contato com nossos Canais de Atendimento para esclarecer dúvidas ou manifestar seu interesse em permanecer no modelo rotativo (saldo total das compras e saques na fatura do mês).

Atente-se ao campo: INFORMAÇÃO IMPORTANTE.

Sr. Cliente, em caso de solicitação de liquidação antecipada, favor entrar em contato com a Central de Relacionamento.

Em razão de todas estas alterações, o saldo devedor da parte autora foi automaticamente parcelado pelo Banco BMG nas seguintes condições:

PARCELAS	VALOR
84X	R\$ 85,56

Assim, após o término das parcelas e liquidação total do débito, a parte autora poderá acionar nossas centrais de atendimento para liberação da reserva da sua margem consignável.

Contudo, por força da nova instrução normativa do INSS, não é possível retornar ao modelo de pagamento rotativo, no entanto, **caso tenha interesse na liquidação total do débito, podemos efetuar a antecipação das parcelas totais deste contrato, no valor de R\$ 2.865,30.**

A respeito da solicitação de devolução em dobro, gostaríamos de informar que não será possível atender a este pedido visto não terem sido encontradas irregularidades nesta contratação, conforme informado anteriormente.

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

6- Renegociação

Porém, com o intuito de auxiliar e contribuir para a solução desta demanda, apresentamos abaixo, propostas de acordo, conforme detalhamento a seguir:

Para o Cartão de Crédito Consignado

36x de R\$ 124,71

48x de R\$ 105,74

58x de R\$ 96,40

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 06/06/2025

- Informamos que será feita renegociação com desconto efetuado diretamente em sua folha de pagamento ou benefício conforme a regra do produto;
- Salientamos a importância de se realizar o pagamento com faturas, caso tenha os descontos suspensos;
- Caso você aceite a proposta ofertada para implantação, devemos ressaltar que a simulação apresentada tem prazo de validade;
- Caso seja manifestado interesse fora do prazo, estamos à disposição, porém teremos que apresentar nova simulação;
- Importante esclarecer que caso você tenha desconto programado, o mesmo não será ressarcido;

**Caso tenha interesse nessa proposta, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para a efetivação do acordo ou prestar quaisquer informações e esclarecimentos complementares. **

Esclarecimentos

Gostaríamos de informar que, devido um erro no sistema, não foi possível o envio dos comprovantes de depósitos.

7- Tentativas de contato:

Com o objetivo de esclarecer as dúvidas levantadas em sua reclamação, realizamos tentativas de contato, conforme as datas descritas no quadro abaixo, porém não obtivemos sucesso.

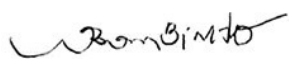
DATA DO CONTATO	MEIO DE CONTATO	DADOS DO CONTATO
30 de maio de 2025	Telefone	(85) 98889-4241

Mas não se preocupe, tais esclarecimentos também serão prestados ao longo da presente resposta, e surgindo qualquer dúvida permanecemos à sua disposição.

A nossa Ouvidoria conta com um atendimento especializado e pensado para você, caso tenha dúvidas sobre a demanda em questão, basta nos acionar, é fácil e rápido. Se precisar, acesse nossos canais digitais App Meu_BMG, Chat, Internet Banking e WhatsApp (11 - 4002 7007).

Nosso objetivo com nossas tentativas de contato é estabelecer comunicação a fim de repassar-lhe as informações aqui apresentadas e esclarecer possível dúvidas que possa vir a ter quanto ao nosso retorno.

Cordialmente,



Lilian da C. O. Bombinho



Michelle Bessa

Canais de Atendimento do Banco Bmg

Central de Relacionamento Cartões Bmg

Tel (fixo) **0800 770 1790**

Celular **4002 7007** - 24h, todos os dias da semana.
Consultas, informações e serviços transacionais.

Ouvidoria

0800 723 2044

De 2ª a 6ª feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

SAC

0800 979 9099

24h, todos os dias da semana.
Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

 TERMO DE ADESÃO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO		
Local e data de emissão: 04/08/2022		
I - DADOS PESSOAIS DO(A) TITULAR(ADERENTE)		
1. Nome do Cliente 2. Sexo 3. CPF 4. Nº Doc. Ident. /Tipo/ Órgão Expedidor / Data de Emissão 5. Data de admissão / 6. Nº da matrícula ou benefício: 7. Estado Civil 8. Data Nascimento 9. Nacionalidade 9.1 Naturalidade (Cidade/UF) 10. Telefone (residencial / celular) 11. E-mail 12. Endereço Residencial Completo 12.1 Endereço Comercial Completo 13. Renda Mensal/ Outras rendas 13.1 Patrimônio 14. Nome da Mãe/Nome do Pai 15. Nome do Cônjuge / Companheiro(a) 16. PEP (pessoa politicamente exposta) 17. Natureza da operação: 18. Propósito da operação: 19. Empregador - Entidade Pública Pagadora (CONSIGNANTE) / Convênio	1. VANIA MARIA B DE MEDEIROS DUNCAN AMAR 2. FEMININO 3. 781.508.847-34 4. 20070499734 Carteira de Identidade SSP / CE 28/12/2007 5. --- 6. 1678876795 7. Solteiro 8. 16/05/1960 9. BRASILEIRA 9.1 FORTALEZA / CE 10. (85)3241-9898 / (85)98889-4241 11. --- 12. R 8 1620, ---, CAGADO, MARACANAÚ, CE, 61.913-345 12.1 --- 13. R\$ 2.471,00 13.1 Patrimônio 14. TERESINHA DE JESUS BRITO MELO / ANTONIO ASTROMILDO MEDEIROS 15. --- 16. Não 17. Financeira 18. Cartão 19. INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL-	
II - CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO		
1. Valor consignado para pagamento do valor mínimo indicado na fatura (observar limite legal estabelecido e os termos do convênio firmado junto ao conveniado) 2. Abrangência 3. Vencimento 4. Taxa de emissão (verificar se o convênio permite) 5. Cadastro (Apenas novo cadastro) 6. Forma de Pagamento	1. 1. R\$ 123,55 2. Internacional 3. --- 4. --- 5. --- 6. Mensal	
II.1 CARTÃO MÚLTIPLO: ☐ Sim ☒ Não		
1. ☐ Por meio do presente Termo de Adesão, o Cliente solicita a ativação no seu Cartão de Crédito Consignado da função de débito para movimentação da Conta de Pagamento contratada com o Banco BMG. 2. ☒ Ainda que não tenha contratado a Conta de Pagamento com o Banco BMG, O CLIENTE SOLICITA E AUTORIZA O BANCO BMG A EMITIR O SEU CARTÃO COM AS FUNÇÕES CRÉDITO E DÉBITO. NESSE CASO, O(A) TITULAR ESTÁ CIENTE, DE ACORDO E AUTORIZA QUE: (i) apenas a função crédito do seu Cartão de Crédito Consignado estará habilitada para uso, permanecendo a função débito bloqueada; (ii) NÃO serão autorizadas quaisquer transações na função débito; (iii) a função débito do seu cartão apenas será habilitada se o(a) TITULAR contratar a Conta de Pagamento oferecida pelo o Banco BMG, conforme tenha interesse, mediante formalização da documentação necessária a tanto.		
III - DADOS BANCÁRIOS DO(A) TITULAR		
Banco/ Nº Banco /Agência/ nº da Conta Corrente	--- / --- / ---	
IV- SEGURO DE PROTEÇÃO DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO OU SAQUE SOB COAÇÃO: Sim ☐ Não ☐		
☐ Titular declara estar ciente de que em caso de inadimplência o seguro poderá ser suspenso ou cancelado.		
V - CANAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA		
☐ Canais Eletrônicos (internet banking e aplicativo) ☐ E-mail ☒ Correio		
VI - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo CREDOR)		
1. Empresa / CNPJ / Cod Loja 2. Endereço/telefone 3. Nome/CPF do Agente de Venda	1. DIEGO H DE PONTES LIMA EIRELI - ME 25.154.419/0001-29 51041 2. AV Presidente Kennedy 1001, PEIXINHOS, OLINDA, PE, 53.260-640 (09)9694-6070 3. --- / 477.720.988-12	
VII- CLAUSULAS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG S.A.		

I. CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS: 1.1. Autorização para desconto: O TITULAR autoriza a sua fonte empregadora, de forma irrevogável e irrevogável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/benefício, em favor do BANCO BMG S.A. (EMISSION) para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de crédito consignado ora contratado. **1.2. O TITULAR declara estar ciente de que o produto ora contratado refere-se a um Cartão de Crédito Consignado**, declarando, ainda, estar de acordo com o valor a ser averbado, conforme disposto no quadro II deste Termo, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não sendo-lhe exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s). **O TITULAR declara estar ciente de que o referido valor será automaticamente majorado e/ou minorado na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos e/ou diminuições em sua margem consignável.** **1.3. Sem prejuízo da possibilidade de bloqueio ou cancelamento do Cartão, ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos termos ora convencionados, o TITULAR ficará obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao EMISSION, que poderá debitar o valor devido da conta do TITULAR indicada no Quadro III do Preâmbulo. Para esse fim, o TITULAR autoriza o EMISSION, a debitar da conta de sua titularidade indicada no Quadro III, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Crédito Consignado ora contratado. O TITULAR obriga-se a manter o saldo suficiente na conta para o acolhimento dos lançamentos. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até o eventual cancelamento do CARTÃO e a liquidação integral do saldo devedor. Essa autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo TITULAR, mediante comunicação ao EMISSION. Neste ato, o TITULAR autoriza, ainda, o EMISSION a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/01, que dispõe a não configuração de quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresso consentimento do interessado.** **2. DO SEGURO DE PROTEÇÃO DE PERDA, ROUBO, EXTRAVIO OU SAQUE SOB COAÇÃO:** O TITULAR autoriza aderir ao Seguro Cartão Protegido, que garante indenização dentro dos limites e coberturas constantes nas condições que foram apresentadas. Declara que recebeu no ato da assinatura deste Termo, o RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS e o CERTIFICADO DE SEGURO contendo as coberturas a que tem direito. Está ciente e concorda que as condições completas do seguro permaneçam à sua disposição no site www.general.com.br para consulta a qualquer tempo. Autoriza ainda que o prêmio de seguro seja cobrado através da fatura do Cartão de Crédito Consignado. **3. DECLARAÇÕES DO(A) TITULAR E CONDIÇÕES GERAIS DA ADESAO:** **3.1.** Conforme disposto no item 16, do Quadro I do presente documento, o TITULAR declara, para os devidos fins, seu enquadramento como PEP "Pessoas Politicamente Expostas", assim consideradas, nos termos Circular nº 3.978/20, do Banco Central, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. **3.1.1.** O TITULAR declara que sua movimentação financeira está sempre atrelada ao propósito e à natureza de relação de negócios, conforme declarado no item 17 e 18 do Quadro I do presente termo, e que havendo qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios, comunicará imediatamente e formalmente o Banco BMG. **3.2.** O TITULAR declara em cumprimento ao disposto na Circular nº 3.978/20, do Banco Central, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o BANCO BMG S.A e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento. **3.3.** O TITULAR declara que os investimentos e movimentações financeiras pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Banco Central, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo mesmo não provêm de atividade ilícita. **3.4 O(A) TITULAR declara ter ciência que:** (i) o SAQUE é um serviço facultativo atrelado ao cartão, que somente será disponibilizado pelo EMISSION ao TITULAR nas hipóteses previstas na legislação/regulamentação aplicável e observando os termos e condições constantes no convenio firmado entre o EMISSION e o empregador/conveniado; (ii) SAQUES mediante o cartão poderão ser formalizados: (a) mediante a celebração de uma Cédula de Crédito Bancário- CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, física ou eletrônica, (b) nos terminais de auto atendimento credenciados à bandeira; (c) através dos demais meios e canais eletrônicos disponibilizados pelo EMISSION para essa finalidade; ou (d) mediante outras formas disponibilizadas pelo EMISSION, a seu critério, desde que permitidas na legislação/regulamentação aplicável. **3.5. O TITULAR declara que previamente à assinatura deste termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento mediante a utilização do cartão, acarretará na cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão e na legislação vigente.** Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao TITULAR, de forma prévia, possibilitando que o mesmo tenha pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço atrelado ao cartão e/ou realização de transação da qual decorra a cobrança de encargos. **3.6. O TITULAR autoriza, de forma irrevogável e irrevogável o EMISSION a tratar seus dados pessoais, especialmente em relação às atividades de:** (i) Manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins deste Instrumento são todas as informações contidas no Quadro I acima, para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias do EMISSION junto ao Banco Central; (ii) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro do EMISSION, bureaus de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para o Banco BMG, para fins de (a) análise e concessão do crédito; (b) manutenção da relação contratual aqui prevista; (c) realização de *cross sell* entre os produtos ofertados pelo EMISSION e parceiros; e (d) cobrança; (iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras, para fins de cumprimento de obrigações regulatórias do EMISSION junto ao Banco Central e demais órgãos competentes, resguardados os direitos conferidos ao TITULAR nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; (iv) Informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo TITULAR, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) Fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos(SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao TITULAR nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **3.6.1.** O TITULAR desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados no presente ato. **3.6.2.** O TITULAR poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio dos canais de atendimento do EMISSION, indicando o direito que deseja exercer, devendo o EMISSION (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao TITULAR os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo TITULAR. **3.6.3.** O TITULAR desde já autoriza o EMISSION a realizar todos os tratamentos de dados previstos no presente instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento. **3.7.** O TITULAR declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao grupo financeiro do EMISSION, dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante a utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/POS), pelo "Internet Banking", pela Central telefônica e quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do grupo financeiro do EMISSION. **3.8. CARTÃO MÚLTIPLO:** Conforme opção assinalada no Campo II.1 Quadro Preambular, o EMISSION poderá conceder ao TITULAR um cartão múltiplo, que agregará as funções de crédito e débito, sendo essa última para movimentação da Conta de Pagamento, de natureza pré-paga, contratada pelo TITULAR, mediante termos de contratação específicos. A função débito do cartão será regulada pelo Regulamento

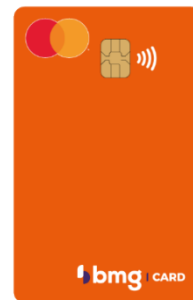


para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Contas de Pagamento Pré-Pagas, bem como para Produtos e Serviços - Pessoa Física e Jurídica ("Regulamento"), registro no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 2.160.046, em 17/07/2018 e posteriores alterações à margem registradas, enquanto que a função crédito será disciplinada pelo regulamento mencionado na cláusula 3.14, abaixo. **3.8.1 Caso o Cliente, quando da assinatura deste Termo de Adesão, ainda não tenha contratado a Conta de Pagamento oferecida pelo Banco BMG, a função débito do cartão estará bloqueada para uso. Para habilitar essa função, será necessário que o Cliente contrate, conforme seja do seu interesse, a Conta de Pagamento, mediante formalização da documentação necessária a tanto. 3.9. Formalização Eletrônica:** Em casos de contratação eletrônica, o TITULAR confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de Adesão. Nessa hipótese, a assinatura do presente Termo ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos do(a) TITULAR previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do TITULAR quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o TITULAR e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo BANCO BMG, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. O TITULAR autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica para garantir a prevenção à fraude e à segurança do TITULAR, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte. 3.10 O TITULAR está ciente de que o demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão de Crédito ora contratado será, conforme opção assinalada no Quadro V do preâmbulo, disponibilizado nos canais eletrônicos do EMISSOR (Internet banking e aplicativo) ou encaminhado ao endereço eletrônico ou ao endereço residencial informados pelo TITULAR. Em caso de dúvidas, o TITULAR poderá contatar o EMISSOR através dos canais de atendimento disponibilizados. 3.11. Comunicação: O TITULAR autoriza que o Banco BMG e/ou empresas do seu grupo econômico, assim como seus contratados e/ou parceiros, enviem-lhe mensagem eletrônica(e-mail) e mensagem SMS por telefone ou por meio de aplicativos, tal como WhatsApp, com informações sobre o cartão, inclusive acerca da fatura, cobrança, produtos e serviços oferecidos pelo Banco BMG e/ou por qualquer dessas empresas autorizadas, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento [] não concordo com o envio das mensagens. 3.12. Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou através de correspondente), poderá o TITULAR, no prazo de até 7 (sete) dias após a aprovação da presente contratação, solicitar o seu cancelamento, desde que pague, integralmente e imediatamente, eventual saldo devedor do Cartão. Para orientações sobre o cancelamento, apuração do saldo devedor do Cartão e pagamento, deverá o TITULAR entrar em contato com o EMISSOR através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final deste Termo. 3.13. Ao assinar o presente documento o TITULAR declara-se vinculado, em caráter irrevogável, irretratável e de forma incondicional, ao disposto no Regulamento de Utilização do Cartão de Crédito Consignado emitido pelo BANCO BMG, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações à margem registradas. CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 (Atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 723 2044 de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00.

Autenticação eletrônica: 8E4C7DFFB9D02DDA28FDA06D0F572F9 | Data/Hora: 04/08/2022 15:37:20 | IP/Terminal: 191.54.224.94 | Localizacao: Av. Carlos Jereissati, 140 - Centro, Maracanau - CE, 61900-150, Brazil

Assine abaixo e confirme a contratação de seu Cartão de Crédito Consignado BMG Card

Assine AQUI → Assinatura do TITULAR:



DECLARAÇÃO SE ANalfabeto ou IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do **TITULAR**, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____



Testemunhas: _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____



Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

I - TITULAR: 1. Nome Completo do TITULAR / 2. CPF / 3. Nº do Benefício:	I. VANIA MARIA B DE MEDEIROS DUNCAN AMAR / 2. 781.508.847-34 / 3. 1678876795
II - PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: <u>Desde que cumpridas as condições descritas no item VI, abaixo</u> , o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até: 84 meses	

Eu, acima qualificado como titular do cartão de crédito consignado contratado com o Banco BMG S/A, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciência e de acordo que:

- (i) contratei **um cartão de crédito consignado**;
- (ii) fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão de Crédito Consignado ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;
- (iii) a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco BMG S.A, já que, caso a fatura não seja integralmente paga até data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;
- (iv) declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;
- (v) estou ciente de que a taxa de juros do Cartão de Crédito Consignado é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional;
- (vi) sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão de Crédito Consignado, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado até o termo final do prazo citado na campo II do Quadro Preambular, contados a partir da data do primeiro desconto em folha, **DESDE QUE: (a)** eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; **(b)** não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; **(c)** os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção, até o total da dívida; **(d)** eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e **(e)** não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

Para tirar dúvidas acerca do Contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, o TITULAR poderá entrar em contato, gratuitamente, com o Banco BMG S.A através dos seguintes Canais de atendimento: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) /Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 979 9099 /Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333 / DUVIDORIA 0800 723 2044

Local e data:



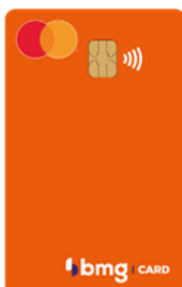
Assinatura do TITULAR:



DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estou ciente de todas as condições e obrigações assumidas.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____
Nome: _____ CPF ou CI: _____

Testemunhas: _____
Nome/CPF: _____ Nome/CPF: _____



Assinatura eletrônica: 8E4C7DFFBF9D02DDA28FDA06D0F572F9 | Data/Hora: 04/08/2022 15:37:20 | IP/Terminal: 191.54.224.94 | Localizacao: Av. Carlos Jereissati, 140 - Centro, Maracanau - CE, 61900-150, Brazil

Eu, **VANIA MARIA B DE MEDEIROS DUNCAN AMAR**, CPF **781.508.847-34**, autorizo o INSS/DATAPREV a disponibilizar as informações abaixo indicadas para apoiar a contratação/simulação de empréstimo consignado/ cartão consignado de benefícios do INSS para subsidiar a proposta pelo Banco Credor.

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADOR

1. Nome Completo: VANIA MARIA B DE MEDEIROS DUNCAN AMAR
2. CPF: 781.508.847-34
3. Data de Nascimento: 16/05/1960

II - DADOS DO BENEFÍCIO

1. Número do Benefício
2. Situação do Benefício
3. Espécie do Benefício
4. Indicação de que o Benefício foi Concedido por Liminar
5. Data de Cessação do Benefício - DCB (se houver)
6. Possui Representante Legal
7. Possui Procurador
8. Possui Entidade Representação
9. Pensão Alimentícia
10. Bloqueado para Empréstimo
11. Data da última Perícia Médica
12. Data do Despacho do Benefício - DDB

III - DADOS DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

1. UF onde o Beneficiário recebe os proventos
2. Tipo de Crédito (Cartão ou Conta-Corrente)
3. Indicação da Instituição Financeira que paga o benefício
4. Agência Pagadora
5. Conta-Corrente onde o benefício é pago
6. Margem Consignável Disponível
7. Margem Consignável Disponível para Cartão
8. Valor Limite para Cartão
9. Quantidade de empréstimos ativos/suspensos

Este termo autoriza esta Instituição Financeira a consultar as informações acima descritas durante um período de 30 dias. Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 45 dias após a assinatura deste instrumento.

Assine **AQUI** → **Assinatura:**




Local e data: 04/08/2022

DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Eu, na qualidade de Testemunho a Rogo e abaixo identificado, declaro que o emitente ouviu atentamente a leitura deste documento.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado: _____
 Nome: VANIA MARIA B DE MEDEIROS DUNCAN AMAR
 CPF ou CI: 781.508.847-34



Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Autenticação eletrônica: 8E4C7DFFBF9D02DDA28FDA06D0F572F9 | Data/Hora: 04/08/2022 15:37:20 | IP/Terminal: 191.54.224.94 | Localizacao: Av. Carlos Jereissati, 140 - Centro, Maracanau - CE, 61900-150, Brazil

CANALIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento: 4002 7007 (ligação de celular) e 0800 770 1790 (ligação de telefone fixo) / SAC 0800 979 9099/ Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333/ Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria 0800 723 2044.

Eu, **VANIA MARIA B DE MEDEIROS DUNCAN AMAR**, CPF **781.508.847-34**, autorizo o INSS/DATAPREV a desbloquear o benefício **1678876795**, para que seja possível realizar a contratação de empréstimo consignado ou cartão consignado de benefícios do INSS.

Esse Termo autoriza esta Instituição Financeira a desbloquear o benefício acima descrito. Este pedido poderá ser efetuado pela Instituição Financeira em até 30 (trinta) dias após a assinatura desse Instrumento.

**Assinatura:**

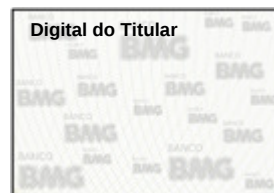
Local e data: 04/08/2022

DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR: Eu, na qualidade de Testemunho a Rogo e abaixo identificado, declaro que o emitente ouviu atentamente a leitura deste documento.

A rogo do(a) **TITULAR**, assina o rogado:

Nome: VANIA MARIA B DE MEDEIROS DUNCAN AMAR

CPF ou CI: 781.508.847-34

Digital do Titular

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Autenticação eletrônica: 8E4C7DFFB9D02DDA28FDA06D0F572F9 | Data/Hora: 04/08/2022 15:37:20 | IP/Terminal: 191.54.224.94 | Localizacao: Av. Carlos Jereissati, 140 - Centro, Maracanau - CE, 61900-150, Brazil

CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento: 4002 7007 (ligação de celular) e 0800 770 1790 (ligação de telefone fixo) / SAC 0800 979 9099/ Deficientes auditivos e ou de fala 0800 979 7333/ Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a Ouvidoria 0800 723 2044.

